

Concursos

EDITAL Nº 01/2019 – SAP/SC

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVA, no uso de suas atribuições, resolve **RETIFICAR** o Edital 01/2019 – SAP/SC, do Concurso Público destinado a prover vagas para o cargo de Agente Penitenciário, da forma disposta abaixo:

1. No texto de abertura do Edital, onde se lê “Agente de Penitenciário”, leia-se “Agente Penitenciário”.

2. O item 1.3 passa a ter a seguinte redação:

1.3. As inscrições poderão ser feitas das 17 horas do dia 14 de outubro de 2019 às 17 horas do dia 13 de novembro de 2019.

3. O item 2.4.6 passa a ter a seguinte redação:

2.4.6. Os documentos também poderão ser entregues pessoalmente ou por Procurador no Posto de Atendimento da FEPESE, pessoalmente até às 15 horas do último dia de inscrições, ou enviados pelo correio. Os documentos enviados via postal só serão aceitos se entregues a FEPESE rigorosamente nos prazos determinados pelo edital, mesmo que tenham sido postados com antecedência.

4. O subitem 8 do item 2.8 passa a ter a seguinte redação:

8. possuir Carteira Nacional de Habilitação categoria B, e

5. O item 6.1 passa a ter a seguinte redação:

6.1 A inscrição poderá ser feita das 17 horas do dia **14 de outubro de 2019** às 17 horas do dia **13 de novembro de 2019**, por um dos seguintes meios:

1. Pela Internet;

2. Presencialmente pelo candidato ou Procurador devidamente constituído.

6. O subitem 3 do item 7.1 passa a ter a seguinte redação:

3. Os candidatos que, nos termos da Lei 13.656/2018:

a) pertençam à família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

b) forem doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

7. O subitem 3 do item 7.2.1 passa a ter a seguinte redação:

3. Candidato desempregado: Declaração objetividade que se encontra desempregado e fotocópia da Carteira de Trabalho da Previdência Social –CTPS (da folha de identificação e das folhas em que constarem os contratos de trabalho, mesmo sem nenhum registro.

8. O item 9.3 passa a ter a seguinte redação:

9.3 A aplicação da Prova Escrita seguirá o cronograma abaixo:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais de prova- entrada dos candidatos.	12h
Fechamento dos portões dos locais de prova - proibido o ingresso sob qualquer alegação a partir deste horário.	12h40 minutos
Abertura dos invólucros e distribuição dos cadernos de prova. O candidato deverá aguardar o comando para iniciar a sua resolução.	12h50 minutos
Início da prova.	13h
Período mínimo de permanência no local de prova. Até às	15h
Final da prova. Entrega obrigatória do caderno de provas e cartão-resposta.	18h

9. O item 9.6 passa a ter a seguinte redação:

9.6 Serão considerados aprovados na primeira fase do Concurso Público os candidatos que obtiverem na Prova Escrita **nota igual ou superior a 5,00 (cinco)**, acertarem, no mínimo, 01 (um) questão em cada disciplina e estiverem classificados até a classificação de 1920 masculinos e 480 femininas.

10. O item 9.38 passa a ter a seguinte redação:

9.38 Em caso de empate na classificação, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso;

2. Obter a maior nota nas questões de Direitos Humanos;

3. Obter a maior nota nas questões de Língua Portuguesa;

4. Obter a maior nota nas questões de Lei de Execução Penal;

5. Obter a maior nota nas questões de Sociologia Aplicada;

6. Obter a maior nota nas questões de Direito Constitucional;

7. Obter a maior nota nas questões de Legislação Especial;

8. Obter a maior nota nas questões de Legislação Estadual;

9. Obter a maior nota nas questões de Direito Penal;

10. Obter a maior nota nas questões de Direito Processual Penal;

11. Obter a maior nota nas questões de Administração Pública;

12. Obter a maior nota nas questões de Raciocínio Lógico;

13. Tiver exercido o papel de jurado, desde que antecipadamente habilitado nos termos do Edital;

11. O item 10.4 passa a ter a seguinte redação:

10.4 Ao ser convocado para prova de capacidade de física o candidato deverá preencher online o questionário de investigação social de que trata o presente edital.

12. O item 10.6 passa a ter a seguinte redação:

10.6 No caso de empate na nota correspondente à última classificação de que trata o item anterior, serão critérios de desempate:

1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso;

2. O candidato que tiver obtido a maior nota nas questões de Direitos Humanos;

3. O candidato que tiver obtido a maior nota nas questões de Língua Portuguesa;

4. O candidato que tiver obtido a maior nota nas questões de Lei de Execução Penal;

5. O candidato que tiver obtido a maior nota nas questões de Sociologia Aplicada;

6. O candidato que tiver obtido a maior nota nas questões de Direito Constitucional;

7. O candidato que tiver obtido a maior nota nas questões de Legislação Especial;

8. O candidato que tiver obtido a maior nota nas questões de Legislação Estadual;

9. O candidato que tiver obtido a maior nota nas questões de Direito Penal;

10. O candidato que tiver obtido a maior nota nas questões de Direito Processual Penal;

11. O candidato que tiver obtido a maior nota nas questões de Administração Pública;

12. O candidato que tiver obtido a maior nota nas questões de Raciocínio Lógico;

13. O item 11.3 passa a ter a seguinte redação:

11.3 Serão convocados para a prova de Avaliação de Aptidão Psicológica Vocacionada os candidatos considerados APTOS na prova de aptidão física, em ordem decrescente da nota da Prova Escrita, classificados em até 3 (três) vezes o número de vagas por sexo, de acordo com o quadro abaixo, observando os itens 2.4.3 e 2.4.19:

AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO		AGENTE PENITENCIÁRIO FEMININO	
Ampla Concorrência	PcD	Ampla Concorrência	PcD
1326	114	339	21

14. O item 11.4 passa a ter a seguinte redação:

11.4 No caso de empate na nota correspondente à última classificação de que trata o item anterior, serão critérios de desempate:

1. Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste concurso;

2. O candidato que tiver obtido a maior nota nas questões de Direitos Humanos;

3. O candidato que tiver obtido a maior nota nas questões de Língua Portuguesa;

4. O candidato que tiver obtido a maior nota nas questões de Lei de Execução Penal;

5. O candidato que tiver obtido a maior nota nas questões de Sociologia Aplicada;

6. O candidato que tiver obtido a maior nota nas questões de Direito Constitucional;

7. O candidato que tiver obtido a maior nota nas questões de Legislação Especial;

8. O candidato que tiver obtido a maior nota nas questões de Legislação Estadual;

9. O candidato que tiver obtido a maior nota nas questões de Direito Penal;

10. O candidato que tiver obtido a maior nota nas questões de Direito Processual Penal;

11. O candidato que tiver obtido a maior nota nas questões de Administração Pública;

12. O candidato que tiver obtido a maior nota nas questões de Raciocínio Lógico;

15. Nos itens 11.6, 11.8, 11.17, 11.18, onde se lê ano “2019”, leia-se ano “2020”.

16. O item 12.6 passa a ter a seguinte redação:

12.6. O laboratório escolhido pelo candidato para a análise toxicológica deverá possuir, obrigatoriamente, o Programa de Acreditação para Exames Toxicológicos Forenses CAP-FDT ou certificado de competência técnica e qualidade ISO/IEC 17025 específicos para análise toxicológica de cabelos ou pelos válidos. Essa acreditação/certificação deverá estar impressa no laudo ou enviada juntamente com ele, sob pena de ser rejeitado pela Comissão de Concurso Público, com a consequente eliminação do candidato.

17. O item 13.17 passa a ter a seguinte redação:

13.17 Caso haja informação desfavorável ao candidato, após o resultado preliminar, este será informado via ofício e terá prazo de cinco dias úteis para apresentar justificativa, via e-mail: quisconcurso@sap.sc.gov.br.

18. Acrescentar o item 14.1.1 com a seguinte redação:

14.1.1 Das vagas estabelecidas para o Curso de Formação Profissional no item 14.1 por sexo, ficam distribuídas de acordo com o quadro abaixo, observando os itens 2.4.3 e 2.4.19:

AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO		AGENTE PENITENCIÁRIO FEMININO	
Ampla Concorrência	PcD	Ampla Concorrência	PcD
731	53	185	11

19. O item 14.3 passa a ter a seguinte redação:

14.3 Os candidatos deverão preencher formulário eletrônico disponibilizado pela ACAPS, enviar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) na categoria “B” ou superior, válida, sem impedimentos e que não possua observação de adaptação veicular ou restrição de locais e/ou horário para dirigir, e uma foto 3x4, ambas digitalizadas e nomeadas com nome do candidato, via eletrônica, formalizando o ato de matrícula no Curso de Formação.

20. O item 14.5 passa a ter a seguinte redação:

14.5 Poderão ser realizadas chamadas complementares para matrícula visando atingir o número mais próximo de vagas oferecidas para essa fase do concurso público até 72 horas do início do Curso de Formação.

21. Acrescenta-se o item 14.5.1 com a seguinte redação:

14.5.1 Os candidatos que não forem convocados dentro do prazo estabelecido no item anterior serão considerados desclassificados do referido certame.

22. O item 14.11 passa a ter a seguinte redação:

14.11 Os candidatos aptos a frequentar o Curso de Formação Profissional farão jus, a título de auxílio financeiro, ao valor mensal correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento da classe inicial do cargo de Agente Penitenciário: R\$ 578,71 (quinhentos e setenta e oito reais e setenta e um centavos).

23. O subitem 12 do item 17.3 passa a ter a seguinte redação:

12. Obter a maior nota nas questões de Administração Pública;

24. O Anexo 1, na parte do conteúdo “Direito Constitucional”, passa a ter a seguinte redação:

DIREITO CONSTITUCIONAL

Direitos e garantias fundamentais: direitos e garantias individuais e coletivos; direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade; direitos sociais; nacionalidade; cidadania e direitos políticos. (Arts. 5 a 16). Defesa do Estado e das instituições democráticas: segurança pública; organização da segurança pública. (Arts. 136 a 144). Ordem social: base e objetivos da ordem social; seguridade social; educação, cultura e desporto; ciência e tecnologia; comunicação social; meio ambiente; família, criança, adolescente e idoso. (Arts. 193 a 230).

25. No Anexo 3, onde se lê “Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania”, leia-se “Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa”.

26. O item 7 do Anexo 4 passa a ter a seguinte redação:

7	Pedidos de condição especial para a realização da Prova Escrita e Entrega da Documentação referente às vagas reservadas (PcD)	14/10/19	13/11/19
---	---	----------	----------

27. No item 38 do Anexo 4, onde se lê “21/02/19”, leia-se “21/02/20”.

28. No Anexo 5, onde se lê “Secretaria de Estado da Administração Prisional”, leia-se “Secretaria de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa”.

Florianópolis, 18 de outubro de 2019.

LEANDRO ANTÔNIO SOARES LIMA

Secretário de Estado da Administração Prisional e Socioeducativa